

TABELA ÚNICA ANEXA A LEI Nº 633

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALORES EM CR\$</u>
01	76.874,00
02	78.953,00
03	80.229,00
04	89.135,00
05	98.045,00
06	106.964,00
07	115.873,00
08	124.795,00
09	133.701,00
10	142.611,00
11	151.536,00
12	160.457,00
13	169.360,00
14	178.274,00
15	187.177,00
16	196.091,00
17	205.010,00
18	213.923,00
19	228.841,00
20	231.745,00

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 05 de abril de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

LEI Nº 634

Concede subvenção à APAE de Santa Fé do Sul

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul (APAE), CGC.Nº 45.137.296/0001-25, correspondente a 01(hum) salário mínimo mensal.

Artigo 2º - Caso o Governo Federal conceda abono salarial os mesmos ficarão a estes para efeito de pagamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Departamento de Ação Social - Setor de Promoção Social-32-31-125- Subvenções Sociais.

Artigo 4º - A entidade beneficiada, prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da legislação em vigor.

Artigo 5º - A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Administração, impedirá a entidade inadimplente no recebimento de novos recursos.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, Em 18 de abril de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES - Prefeito Municipal